



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 38/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Orlando Augusto Baggio Scholz

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR dispõe de uma estrutura ampla de serviços em saúde, que exige constante suporte logístico para garantir o pleno funcionamento e a eficiência no atendimento à população. Atualmente, a Secretaria possui em sua frota vans, ambulâncias, micro-ônibus e veículos hatch, que são utilizados em atividades essenciais como transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos, remoções de urgência e emergência, bem como no deslocamento de equipes e insumos para diferentes pontos da rede municipal e regional de saúde.

O transporte desempenha papel central no acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente considerando que grande parte dos usuários encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica e depende exclusivamente da estrutura pública de transporte em saúde.

Entretanto, a utilização contínua e diversificada dessa frota expõe os veículos a riscos frequentes, decorrentes da circulação diária em trajetos urbanos e intermunicipais, muitas vezes em longas distâncias e em diferentes condições de tráfego e rodagem. Situações como colisões, avarias, furtos ou outros incidentes podem comprometer tanto a disponibilidade dos veículos quanto a regularidade dos serviços prestados.

Diante desse contexto, revela-se a necessidade de assegurar os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR, de forma a preservar o patrimônio público, garantir a continuidade do transporte em saúde e proporcionar maior segurança a pacientes, motoristas e servidores.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Para atender à necessidade de assegurar os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Contratação de Seguros para Atender a Frota

Celebração de contrato com empresa especializada em seguros automotivos, garantindo cobertura integral para toda a frota, composta por ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus e veículos hatch, incluindo uma Ambulância **adquirida pelo Processo Licitatório nº 046/2025**.

- **Pontos positivos:**

- Proteção completa contra colisões, furtos, roubos e incêndios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- Cobertura de responsabilidade civil facultativa (danos a terceiros).
- Cobertura de acidentes pessoais de passageiros (APP).
- Indenização integral baseada em 100% da Tabela FIPE.
- Assistência 24h com guincho (mínimo 600 km).
- Redução de custos emergenciais e maior previsibilidade orçamentária.
- Garantia de continuidade dos serviços de saúde em caso de sinistro.

- **Pontos negativos:**

- Envolve despesa anual recorrente para manutenção das apólices.

2. Locação de Veículos com Seguro Incluso

Contratação de empresa locadora de veículos, com apólices de seguro já incluídas nos contratos de locação.

- **Pontos positivos:**

- Reduz custos com manutenção da frota própria.
- Seguro incluso na locação, sem necessidade de contratação direta.
- Possibilidade de renovação periódica dos veículos.

- **Pontos negativos:**

- Custo significativamente maior no médio e longo prazo.
- Incompatibilidade com a realidade atual, já que o município possui frota própria recém-adquirida.
- Risco de dependência contratual da empresa locadora.
- Não aproveita o investimento público já realizado na aquisição dos veículos.

3. Manter os Veículos Sem Seguro

Utilizar os veículos da frota sem cobertura securitária, assumindo diretamente os riscos e eventuais prejuízos decorrentes de sinistros.

- **Pontos positivos:**

- Ausência de despesa imediata com apólice de seguro.

- **Pontos negativos:**

- Elevado risco de prejuízos financeiros em caso de sinistros.
- Possibilidade de indisponibilidade da frota em situações emergenciais.
- Impacto direto na continuidade dos serviços de transporte em saúde.
- Exposição do município a responsabilidade civil e a custos elevados com reparos ou reposições de veículos.
- Medida incompatível com as boas práticas de gestão pública.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação de seguros automotivos para a frota própria do município é a opção mais viável e vantajosa para a Administração. Essa solução não apenas garante a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, como também assegura a proteção da vida e da integridade dos motoristas e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

pacientes transportados diariamente.

A adoção da cobertura securitária proporciona maior segurança para todos os usuários, continuidade dos serviços de transporte em saúde, previsibilidade orçamentária e alinhamento com as boas práticas de gestão pública, eliminando riscos inaceitáveis tanto para o patrimônio público quanto para a coletividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução

Diante das soluções analisadas anteriormente, a alternativa considerada mais viável para o Município de Goioerê-PR é a contratação de uma empresa especializada em seguro para veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa decisão se mostra especialmente necessária pelo fato de que o município possui veículos novos que atualmente não contam com seguro, como também 1 (uma) Ambulância, adquirida por meio do processo licitatório nº 046/2025. Manter veículos sem proteção representaria um risco elevado e um possível prejuízo ao patrimônio público.

A frota da Secretaria é composta por veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus e ambulâncias, que desempenham papel essencial no transporte de pacientes e acompanhantes para tratamentos dentro e fora do município, além do atendimento a casos de urgência e emergência. Por essa razão, a adoção de seguro é a solução mais adequada, pois garante proteção integral da frota e continuidade dos serviços de saúde.

A apólice a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e serviços:

- **Colisão, Incêndio e Roubo/Furto:** Proteção contra danos totais ou parciais.
- **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):** Danos materiais, corporais, morais e estéticos a terceiros.
- **APP – Acidentes Pessoais de Passageiros:** Cobertura em caso de morte, invalidez ou despesas médico-hospitalares de motoristas e passageiros.
- **Proteção Completa para Vidros e Faróis:** Reparos ou substituições em caso de danos.
- **Cobertura de 100% da Tabela FIPE:** Garantia de indenização integral pelo valor atualizado do veículo.
- **Assistência 24h:** Incluindo guincho com alcance mínimo de 600 km, reboque, troca de pneus, chaveiro e demais serviços emergenciais.

A empresa contratada deverá estar devidamente registrada na SUSEP, apresentar capacidade técnica e estrutura de atendimento imediato em caso de sinistros, além de garantir cobertura compatível com as demandas da Secretaria.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, assegurando a proposta mais vantajosa conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência, com especificações claras para assegurar igualdade de condições entre as concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Além da proteção patrimonial, essa medida garante:

- **Redução de despesas imprevistas**, como reparos emergenciais e substituição de veículos;
- **Previsibilidade orçamentária**, evitando impactos financeiros decorrentes de sinistros;
- **Continuidade dos serviços de transporte em saúde**, com rápida reposição ou reparo dos veículos;
- **Segurança para motoristas, pacientes e acompanhantes**, fortalecendo a confiança nos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação de seguros automotivos se apresenta como a solução mais estratégica e vantajosa, especialmente diante do cenário atual de veículos novos sem cobertura, assegurando a proteção do patrimônio público, a eficiência operacional e a continuidade dos atendimentos à população de Goioerê-PR.

4.2. Classificação de bens comuns

O serviço objeto deste estudo é classificado como continuado, considerando que a sua interrupção compromete a continuidade dos serviços públicos ofertados pela Administração, além de poder ser denominado de serviço comum, já que os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.

4.3. Especificações da solução

Considerando a frota pertencente a Administração Pública Municipal, os serviços objeto da contratação estão descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	SEGURO FIAT SCUDO PCIA A – Ano/modelo 2025/2026 <u>CARRO 01 – FROTA 654</u> Ano/Modelo: 2025/ 2026, 09 Passageiros, Cor: Branca, 150CV; Combustível: Diesel; Chassi: 9VCVPFC30TA000830; Renavam: 01466461958; Placa: UBA8I54. Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00	Serv



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	
--	--	--

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEGURO FIAT SCUDO PCIA A – Ano/modelo 2025/2026 CARRO 01 – FROTA 654 Ano/Modelo: 2025/ 2026, 09 Passageiros, Cor: Branca, 150CV; Combustível: Diesel; Chassi: 9VCVPFC30TA000830; Renavam: 01466461958; Placa: UBA8I54. Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv	5

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

Abaixo, apresenta-se o quadro com os valores estimados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Contratos PMG	Valor Total
1	SEGURO FIAT SCUDO PCIA A – Ano/modelo 2025/2026 CARRO 01 – FROTA 654	Serv	5	R\$ 4.703,34	R\$ 23.516,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Ano/Modelo: 2025/ 2026, 09 Passageiros, Cor: Branca, 150CV; Combustível: Diesel; Chassi: 9VCVPFC30TA000830; Renavam: 01466461958; Placa: UBA8I54. Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.					
					R\$ 23.516,70

Conforme levantamento prévio realizado, o valor estimado para a contratação do seguro da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 4.703,34 (Quatro mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos) para o período de 1 (um) ano.

Considerando que a contratação terá vigência de 5 (cinco) anos, o valor global do contrato será de aproximadamente R\$ 18.876,6 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), sujeito a reajustes e variações previstas na legislação e nas condições contratuais.

Esse montante foi apurado a partir de contratações similares já realizadas pelo Município, tendo referência:

- **Contrato nº 41/2023**, oriundo do Processo Licitatório nº 49/2023, referente à contratação de seguro veicular para Ambulâncias;

Por fim, destaca-se que, para fins de instrução deste processo licitatório, será realizada cotação prévia de preços, em atendimento ao Decreto Municipal vigente e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada composição do orçamento estimado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não aplicado à presente licitação, considerando que se trata de um único item.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34, de acordo com as informações contidas na Solicitação de Fornecimento (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a NF deverá ser compatível com o bem/material fornecido.

Os requisitos mínimos necessários para a contratação estão descritos nos itens abaixo relacionados.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a prestação imediata dos serviços, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

- Considerando a natureza dos serviços não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Duração do Contrato

A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.6. Das Obrigações da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;
 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta;
 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;
 - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços;
 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Em caso de Sinistro:

- A Contratada deverá ter central de comunicação para aviso de sinistro disponível à Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana;
- A Contratada deverá informar ao município logo após a contratação, dados de contato, podendo ser realizada por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- Após registro de sinistro, a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;
- Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso do sinistro;
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

- prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização.

Em caso de Endosso:

- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso;
- Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.7. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento

- A Contratada deverá emitir a(s) apólice(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

- Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

- cada veículo deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a contratante, sendo disponibilizada em meios eletrônicos e em forma física.

- As apólices serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da apólice juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

- As apólices, bem como, se necessários, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido e/ou substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Para esta solução não há contratações que guardem relação direta, afinidade ou dependência com o objeto da presente contratação, sejam elas já realizadas ou previstas para o futuro.

No entanto, é importante ressaltar que os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR — recentemente adquiridos por meio do processo licitatório nº 046/2025 e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

incorporados ao patrimônio público — ainda aguardam a contratação do seguro para que possam ser efetivamente utilizados em sua finalidade pública.

A prestação do serviço de seguro automotivo, portanto, se apresenta como condição necessária para o uso seguro e responsável dos veículos, não apenas pela proteção patrimonial e operacional da frota, mas também pela segurança dos motoristas, pacientes e acompanhantes que serão transportados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-75-25

Objeto: Seguros para veículos.

A Secretaria de Saúde tem como objetivo garantir a segurança tanto dos servidores quanto dos usuários do transporte sanitário. Para isso, identificamos a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota.

Ressaltamos que essa demanda está alinhada com o planejamento da Administração Pública e está devidamente registrada no Plano de Contratação Anual, disponível no Portal da Transparência Municipal, página 14.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada em seguros para assegurar os veículos da frota própria da Secretaria de Saúde de Goioerê representa uma solução estratégica e essencial para garantir a segurança e a eficiência no transporte público em saúde.

A frota da Secretaria de Saúde é um patrimônio público que desempenha um papel crucial no atendimento à população. A contratação de um seguro automotivo especializado assegura a proteção dos veículos contra sinistros como colisões, incêndios e roubos, preservando o investimento público e reduzindo despesas com reparos e reposições.

Ainda, o transporte seguro de pacientes e servidores é fundamental para a continuidade dos serviços de saúde. Com a cobertura de seguros que inclui danos corporais a terceiros e acidentes pessoais de passageiros, é possível garantir maior tranquilidade e proteção durante os deslocamentos, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os envolvidos.

Sem contar que, a ausência de um seguro pode acarretar custos elevados e inesperados em caso de acidentes ou danos à frota. Ao contratar uma empresa especializada, os custos com reparos ou substituições são cobertos, o que permite uma melhor gestão financeira e evita prejuízos significativos para o município.

Outro benefício fundamental do seguro é a assistência 24 horas, que inclui serviços como guincho com alcance de até 600 km, protegendo a frota em casos de pane ou acidentes. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

garante que os veículos possam ser rapidamente atendidos, reduzindo interrupções nos serviços de transporte de saúde.

Ademais, empresas especializadas em seguros oferecem apólices que abrangem desde a cobertura contra danos materiais e corporais a terceiros até proteção contra danos morais e estéticos, bem como assistência para reparos em vidros, faróis e lanternas. Essa abrangência garante que as necessidades específicas da Secretaria de Saúde sejam atendidas de forma completa.

Ainda, a proteção dos veículos assegura a continuidade do transporte para pacientes, especialmente aqueles que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) para deslocamentos locais e tratamentos em outros municípios. Isso reforça o compromisso da Secretaria de Saúde em oferecer um atendimento digno e eficaz à população.

Com a cobertura de responsabilidade civil facultativa, o município está resguardado contra possíveis ações judiciais decorrentes de danos a terceiros. Isso traz segurança jurídica e reduz possíveis complicações administrativas.

Por fim, ressaltamos que a contratação de uma empresa especializada em seguros automotivos para a frota própria da Secretaria de Saúde de Goioerê é uma medida indispensável para garantir a eficiência e a segurança dos serviços de transporte em saúde. Além de preservar o patrimônio público, essa iniciativa proporciona proteção e tranquilidade para pacientes e servidores, reforçando o compromisso do município com a qualidade e a continuidade do atendimento à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

A princípio, não há necessidade de adequação do ambiente do Município de Goioerê para a contratação do objeto deste estudo, apenas capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

A contratação de seguros para a frota própria da Secretaria de Saúde de Goioerê é uma medida administrativa e estratégica que não gera impactos ambientais diretos. Essa ação está relacionada exclusivamente à proteção patrimonial, segurança jurídica e à continuidade dos serviços de transporte em saúde pública. No entanto, é importante considerar algumas perspectivas indiretas que reforçam os benefícios dessa iniciativa em relação à sustentabilidade e ao meio ambiente.

A cobertura de seguros evita que veículos danificados sejam descartados precocemente em função de sinistros ou avarias graves. Com o seguro, é possível realizar reparos adequados e prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

consequentemente, o consumo de recursos naturais e materiais necessários para a fabricação de novos veículos.

Em situações de sinistros cobertos pelo seguro, as empresas especializadas geralmente trabalham em parceria com oficinas e fornecedores que possuem práticas responsáveis de descarte e reciclagem de peças danificadas. Isso contribui para a destinação ambientalmente correta de resíduos automotivos, como óleos, pneus e outros materiais.

Ao assegurar a frota, é possível garantir que os veículos sejam mantidos em boas condições de funcionamento, promovendo uma manutenção regular e evitando a circulação de veículos em condições precárias que possam emitir poluentes em excesso. Essa abordagem contribui indiretamente para a redução de emissões de gases nocivos ao meio ambiente.

A contratação de seguros para a frota da Secretaria de Saúde não gera impactos ambientais negativos diretos. Pelo contrário, a medida pode contribuir indiretamente para práticas mais sustentáveis, como a preservação de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos e a manutenção da eficiência dos veículos. Essa iniciativa reflete a preocupação do município em adotar práticas administrativas responsáveis, garantindo não apenas a segurança dos serviços de transporte, mas também a proteção do meio ambiente e dos recursos públicos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ VIÁVEL

☐ VIÁVEL COM RESTRIÇÕES

☐ INVIÁVEL

Justificativa:

A contratação de seguros automotivos para a frota própria da Secretaria de Saúde de Goioerê é uma medida viável e altamente estratégica, considerando os benefícios financeiros, operacionais e sociais que essa iniciativa proporciona.

Com essa contratação é possível uma redução de custos com reparos e substituições, pois sem um seguro, qualquer sinistro envolvendo os veículos da frota, como colisões, roubos ou incêndios, pode resultar em despesas elevadas e não planejadas para o município. A contratação de um seguro transfere esses riscos financeiros para a seguradora, garantindo que eventuais reparos ou substituições sejam cobertos pela apólice, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Além disso, também podemos prevenir possíveis impactos operações, pois em casos de acidentes ou avarias graves, a ausência de seguro pode comprometer a disponibilidade de veículos essenciais para o transporte de pacientes e servidores. Com a assistência 24 horas oferecida pelas seguradoras, os veículos são rapidamente atendidos, garantindo a continuidade do serviço e evitando interrupções prejudiciais ao atendimento em saúde pública.

Com a contratação de seguros, também estaremos protegendo o patrimônio público tendo em vista que os veículos da frota própria representam um investimento significativo do município e desempenham papel crucial no atendimento à população. O seguro protege esse patrimônio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

evitando prejuízos financeiros e assegurando a longevidade dos veículos.

Sem contar que com a contratação de seguros, estaremos ofertando maior segurança para pacientes e servidores, pois a cobertura de responsabilidade civil facultativa e acidentes pessoais de passageiros (APP) garante que tanto os motoristas quanto os pacientes e demais ocupantes estejam protegidos em casos de sinistros. Essa proteção reforça o compromisso do município com a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos no transporte público em saúde.

O investimento em um seguro automotivo é previsível e acessível quando comparado aos custos potenciais de sinistros não cobertos, como reparos emergenciais, indenizações a terceiros e substituição de veículos. Além disso, os benefícios de longo prazo, como a preservação do patrimônio e a garantia da continuidade dos serviços, superam amplamente o custo inicial da contratação.

Ainda, a contratação de seguros demonstra responsabilidade administrativa e compromisso com a boa gestão dos recursos públicos. Ela protege o município de riscos financeiros e jurídicos, garantindo que a frota continue operando com eficiência e segurança.

Por fim, esse estudo demonstra que a contratação de seguros automotivos para a frota da Secretaria de Saúde é não apenas viável, mas também essencial para a continuidade dos serviços de transporte em saúde pública. Essa medida oferece proteção financeira, operacional e jurídica, além de assegurar a segurança dos pacientes, servidores e do patrimônio público. Ao adotar essa solução, o município de Goioerê reforça sua responsabilidade na gestão de recursos e no atendimento à população com qualidade e eficiência.

Goioerê-PR, 24 de novembro de 2025.

BRUNA MAYARA DA SILVA

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Aux. Administrativo

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ

Secretário de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3DN**00M****XKM****N92**